

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2287



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

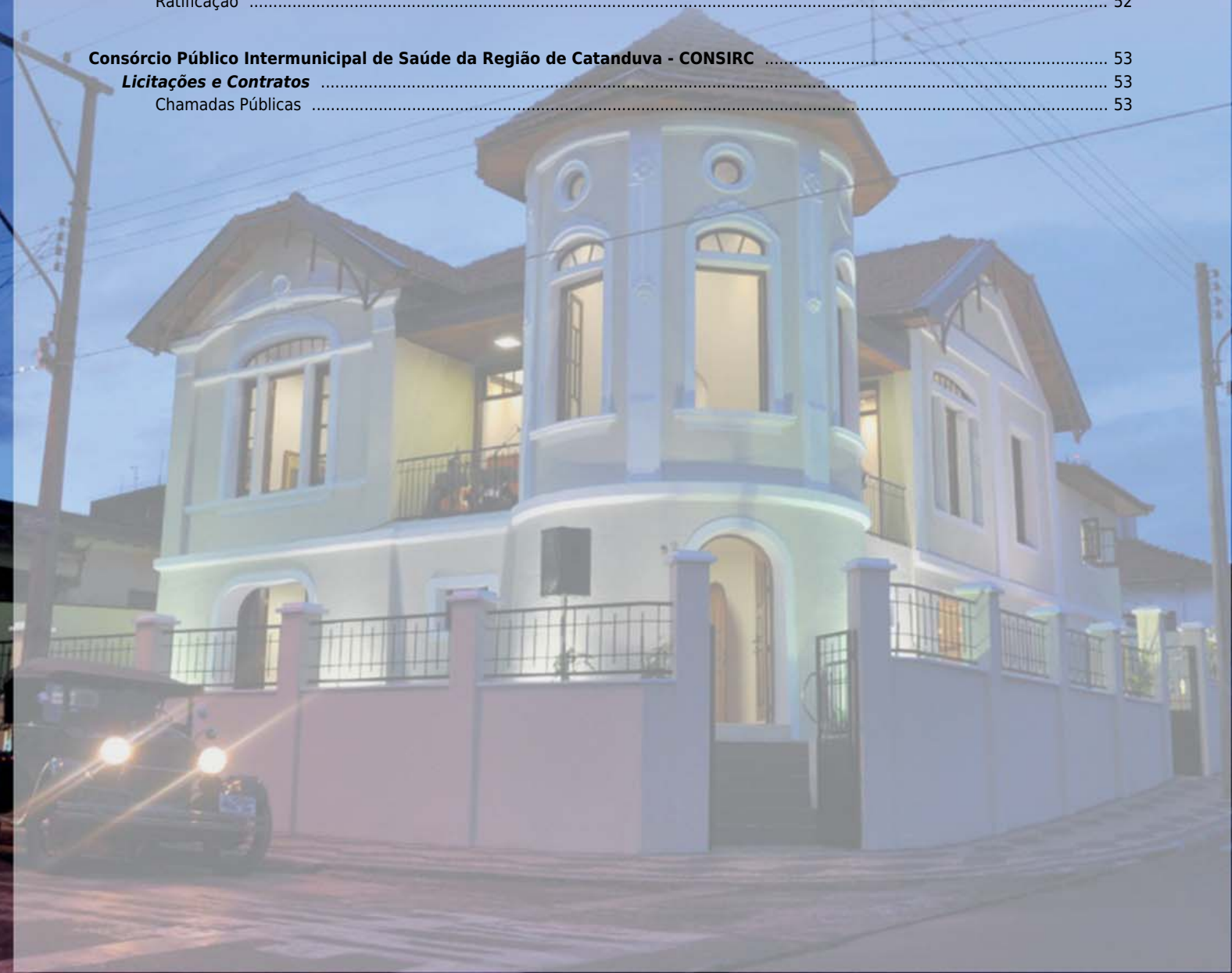
Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Conselhos Municipais	6
Convocação	6
Secretaria de Contratações Públicas	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Atas de registro de preço	10
Convocação	21
Errata	21
Homologação / Adjudicação	22
Prazo Recursal	22
Secretaria de Finanças	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Secretaria de Saúde	32
Conselhos Municipais	32
Resoluções	32
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	38
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Departamento de Compras	38
Aditivos / Aditamentos / Supressões	38
Dispensas	38
Licitações e Contratos	39
Homologação / Adjudicação	39

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	41
Licitações e Contratos	41
Contratos	41
Homologação / Adjudicação	51
Ratificação	52
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	53
Licitações e Contratos	53
Chamadas Públicas	53



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 019/2023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

25º - PALOMA ANGELICA OLEGARIA MOREIRA
26º - BEATRIZ SANTIAGO VICENTE
29º - LUANA CAROLINE FURRIEL PALONE
31º - THIAGO APARECIDO ARANHA SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO

20º - LÁZARO APARECIDO DE PAULA
22º - MAYRON DIEGO DAREZZO

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2021 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 30 a 31 de Março de 2023, no horário das 09:00 às 11:00h ou das 13:00h às 16:00horas.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

32º - ANA FLAVIA GUIDI CANSIAN MATURE
33º - TATIANE PAULA CHIMELLO
34º - JOÃO VITOR SILVA BUSQUETI
35º - MONICA XAVIER DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO

23º - ERIK WILIAM LOPES
24º - MONIELE BARBOSA DOS SANTOS

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

4.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no “portal.esocial.gov.br” e “consulta qualificação cadastral”, caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para tratar da sua convocação.** sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 28 de Março de 2023.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia **30 de março, quinta-feira, das 14:30 às 16:30**, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1 - Fórum de eleição 2023;
- 2 - Mutirão troca de nome;
- 3- Outros informes.

Catanduva, 27 de março de 2023.

Rafael Augusto Abrão Perez Romero

Presidente do CMD-LGBT.



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião **Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 31 de março de 2023, 8h30** na **Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Aprovação de Resoluções

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 32/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/10424****CÓDIGO AUDESP: 2021210001032****ADITIVO Nº 06****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **JTR CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24, com sede à Rua Professora Dona Aruca, nº 120, Sala 6, Centro, CEP 14340-000, Brodowski/SP, com endereço eletrônico jtr.pavimentacao@hotmail.com, telefone: (16) 3664-4148 cel: (16) 99210-9669, representada por **THAIANE CAROLINE RODRIGUES**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 40.372.849-6 e inscrita no CPF sob o nº 456.114.338-63, domiciliada à Rua Professora Dona Aruca, nº 120, Sala 6, Centro, CEP 14340-000, Brodowski/SP, com endereço eletrônico crodrigues.thaiane@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/10424, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE**, prorrogando-se o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 21/02/2023 à 21/04/2023, conforme justificativa constante na folha nº 04, devido contrato ser proveniente de convenio como Governo do estado de São Paulo, o que vem gerando uma demanda de tempo para que o governo realize a vistoria final e libere o recurso para Prefeitura Municipal de Catanduva possa efetuar o pagamento final da obra, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/02/2453.

CONTRATO Nº 03/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10267.2022.01.35.3508108****CÓDIGO AUDESP: 2023000000029****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de

Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BASTOS CONSTRUÇOES RECREATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.379/0001-90, com sede à Rua Braz Domingos Rossi, 90, CEP. 17208-130, Jardim Netinho Prado, na cidade de Jaú/SP, com o endereço eletrônico: bastosepaula@gmail.com e telefone: (14) 99123-7077, neste ato representada por **GISELE APARECIDA DE PAULA BASTOS**, brasileira, empresaria, CPF: 313.176.568-22 RG: 41.653.670-0, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o **CONTRATO Nº03/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10267.2022.01.35.3508108 DISPENSA POR LIMITE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE DISPENSA LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA REFORMA DE CAMPO DE BOCHA E MALHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20/03/2023 à 18/05/2023.

Justificativa conforme ofício em fls. 02, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/03/4308.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/27311****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023****ATA DE REGISTRO N.º 09/2023****Registro de Preços de café torrado e moído, para uso de todas as secretarias da municipalidade.****CODIGO AUDESP: 2023000000009****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, sediada à Rua Sete, nº 159, Centro, CEP 13.540-000, na cidade de Corumbataí/SP, com endereço eletrônico licitacao@joaoafonso.com.br / juridico@joaoafonso.com.br e telefone (19)3577-9700, neste ato representado por **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, representante comercial, casado, portador do RG nº 32.757.522-0 e do CPF sob nº 294.192.188-56, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 05, Centro, CEP 13540-000, na cidade de Corumbataí/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de café torrado e moído, para uso de todas as secretarias da municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega do referido produto nos Almoxarifados de Materiais localizados na Rua São Paulo, nº 777, porta 07, 09, Cozinha Piloto ou local determinado pelo setor competente.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 205052-8, Agência 3149-6, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDERSON CARLOS AUGUSTO
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000009/23 **PREGÃO ELETRÔNICO**

20349 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.004.011	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO 100 POR CENTO PCT		27.000	12,48	336.960,00
Valor Total Geral:						336.960,00
Valor Total da Licitação:						336.960,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/28001
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023
ATA DE REGISTRO 37/2023

Registro de Preços de camisetas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.741.971/0001-53, sediada à Rua Belmonte, nº 95, PQ. Glória V, CEP 15807-282, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico contatomrsan@gmail.com, e telefone (17) 98824-9119, neste ato representada por **MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 42.598.991-4, inscrito no CPF sob o nº 227.708.228-70, residente e domiciliado à Rua Belmonte, nº 95, PQ. Glória V, CEP 15807-282, na cidade de Catanduva - SP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de camisetas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias da municipalidade, devendo ser entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.

14.1.1 – O local de entrega do material solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será na Rua Natal, 212 – Bairro São Francisco – Catanduva-SP e pelas demais secretarias a entrega deverá ser realizada na Rua São Paulo, nº 777 – Galpão 09 - Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, em até 10(dez) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 19935062-1, Agência 0001, Banco Nu Pagamentos S.A, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>- Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS
MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000044/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30732 - MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS 22770822870

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.002	CAMISETA MANGAS CURTAS DE MALHA FRIA PV /UN		3.269	19,27	62.993,63
Valor Total Geral:						62.993,63
Valor Total da Licitação:						62.993,63

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: **Registro de Preços de amido de milho, farinha de mandioca, leite em pó integral, lentilha, grão de bico, leite de coco e leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: LATICINIOS SANTA RITA LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.650.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP.

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

LICITANTE: _____

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/03/2023 ATÉ O DIA 04/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Errata**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ, PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 27/03/2023, PAG 17:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE ESPONJAS PARA LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 02 E 03)	R\$ 28.019,33
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 3.268,51

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

(....)

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPONJAS PARA LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 02 E 03)	R\$ 24.517,02
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 3.268,51

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTES PARA "VEÍCULOS PESADOS" DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MARCELO ZANON BERGAMASCHI (REF. LOTE 01)	R\$ 425.00,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - Objeto: Registro de Preços de armário de crescimento de massas em aço inox e colher de polietileno, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no Município de Catanduva-SP.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
VC LICITA LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 2.939,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 - Objeto: Registro de Preços de manteiga e presunto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA(REF. AO ITEM: 01)** e **GUILHERME PRATA - ME(REF. AO ITEM: 02)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/03/2023 a 31/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/1952****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 49/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Ornamentação da “VILA DOS COELHOS DE PÁSCOA”, que anualmente acontece na Praça Nove de Julho, conforme especificações no edital.

Considerando que a empresa **ZAMPIERI & MATHIAS LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;
Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/03/2023 a 30/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e reparos de acessórios, máquinas de vidros, instalação de som, conserto de portas, fechaduras, travas elétricas e alarmes em veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **CANECÃO E RODRIGO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/03/2023 a 31/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
43.263	28.479.136/0001-45	A.P. de Campos Pedroso	15/04/2021
43.319	29.803.208/0001-20	Evandro Paim Peres	10/06/2022
45.236	29.202.490/0001-90	Marcos Henrique Jotta 26799147830	15/04/2021
46.907	25.209.873/0001-30	Murilo Correa de Souza 41799167895	08/02/2022
47.135	35.901.908/0001-50	Solotec Construções e Serviços Ltda	28/03/2023
43.266	26.200.355/0001-18	Weliton Diego Sales Caires 37259491825	13/01/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 28 de março de 2023.

Divisão de Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alessandra Cristina Romera Niero	2022/09/19527	Inscrição Municipal
Carolina Hummel Atendimento Psicológico	2022/11/25606	Faz Solicitação
Cristiani De Cássia Mauri	2022/09/19353	Revisão (Imposto)
Distribuidora 1013 Ltda. - EPP	2022/10/22321	Inscrição municipal - cancelamento
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários	2022/09/21213	Auto de infração ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários	2022/09/21224	Auto de infração ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.	2022/07/16692	Auto de infração ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários	2022/09/21219	Auto de infração ambiental
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com Ltda.	2022/09/19053	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19050	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19051	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19052	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19057	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19058	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19060	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19063	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19064	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/09/19065	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/07/16457	Auto de infração ambiental
José Ricardo Novelli	2022/07/16290	Auto de infração ambiental
Julio Cesar Moreno Junior	2022/10/22413	Faz solicitação
L E Birigui Empreendimentos Imobiliários	2022/09/19146	Recurso Administrativo

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adriano Donini da Silva	2022/12/26162	Certidão de valor venal
Aline Conceição do Prado Yamin	2022/12/26087	Certidão de decadência
Ângelo Bertucci	2022/06/13369	Revisão do lançamento do IPTU
Aparecido Camilo	2022/08/18454	Isenção de IPTU. TSU
Apex Trein. Personalizado de Cond. Físico Ltda.	2022/11/25600	Faz Solicitação
Carmem Cecília Gimenes Taroza	2021/12/40589	IPTU Verde
Cleiton de Lima Alves - ME	2022/11/25745	Auto de infração ambiental
Dalto Comércio Artigos Para presentes	2022/10/23558	Revisão de ISSQN/TFF
Dulcinéia Delduque de Oliveira	2022/08/18042	Isenção de IPTU. TSU
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.	2022/07/16697	Auto de infração ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.	2022/11/25714	Auto de infração ambiental
Fabiano Ribeiro Pinto	2022/10/23157	Informar
Garupa Desenvolvimento de sistema LTDA	2022/11/25598	Faz Solicitação
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/07/16162	Auto de infração ambiental
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. Com. Ltda.	2022/07/16163	Auto de infração ambiental
José Antonio Guimarães	2022/11/24784	Auto de infração ambiental
Juliana Betoschi Psicologia LTDA	2022/11/25602	Faz Solicitação
Marçal Alves da Silva Junior	2022/11/24824	Referente a débitos
Murilo Farhat	2022/11/24622	Atualização cadastral
Onildo Ramos da Silva	2022/03/6950	Isenção de IPTU. TSU
Sonia Cristina Viegas Ribeiro	2022/12/26380	Auto de infração de obras
Tamiris Souza Budi	2022/11/24828	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Eduardo Boni Rodrigues da Costa	26628/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26715/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26716/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26717/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26718/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26719/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26720/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26721/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26722/2022	Auto de Infração Ambiental
Fabiano Carlos Balduino	26383/2022	Auto de Infração de Obras
Igreja Evang. Assembleia de Deus Min. S J Rio Preto	2022/05/11348	Isenção de IPTU. TSU
Inaja Lira de Araújo	26417/2022	Faz solicitação
Isabelle Marques Honorio da Silva	176/2023	Alteração de nome
José Nelson Mantovani	2021/11/36611	IPTU Verde
Liliane Honorato Cavalgante de Souza	2022/12/26098	IPTU Verde
Lopes e Cardoso – Cama – Mesa – Banho Ltda	26570/2022	Auto de Infração
Maiorano & Maiorano Holding Familiar LTDA	2022/02/3999	Assunto de fiscalização
Marcelo Aparecido Garbin	26698/2022	Cancelamento de débitos
Marcio Aparecido de Souza Junior	59/2023	Certidão Alteração numeração
Newton Fernando Veteri	26473/2022	IPTU Verde
Osvaldo da Costa	26379/2022	Auto de Infração de Obras
Pedro Devito Neto Ltda	26655/2022	Ref. ISS/TFF
Regina Perpétua Sulato	26613/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Campo Belo Empreendimentos Imob. Catanduva	27267/2022	Cancelamento de Auto de Infração
Caroline Mendes de Azevedo	8/2023	Certidão
Colatino Batista Pereira	27927/2022	Isenção de IPTU/TSU
Diego Yukio Nagata	27361/2022	Compensação
Diego Yukio Nagata	27362/2022	Compensação
Eliana Meire Melhado	27667/2022	Isenção ISS.TLF
Eliana Meire Melhado – ME	27653/2022	Ref. ISS/TFF
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26723/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26725/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26726/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26727/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26729/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26731/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26732/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26734/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26736/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26733/2022	Auto de Infração Ambiental
Emerson dos Santos Oliveira	26724/2022	Auto de Infração Ambiental
Estação Blues Bar Ltda – ME	27648/2022	Ref. ISS/TFF
Fabio de Campos	26798/2022	Faz solicitação
La Bucca Italiana Restaurante Catanduva Eireli	42/2023	Ref. ISS/TFF
Marley Domingues Busnardo	27246/2022	Isenção IPTU/TSU
Michele Cavalcante Pereira	10/2023	De Numeração

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
A.R.L.S. Prof. Virgílio de Arruda Mendes nº 528	27842/2022	Isenção da Taxa TFF
Adalberto Jose dos Santos Junior	578/2023	Certidão
Ana Paula Ungaro	27650/2022	Ref. ISS/TFF
Assembleia de Deus Ministério de Santos	28080/2022	Isenção de IPTU/TSU
Claudio Oliani	27659/2022	Ref. ISS/TFF
Danilo Patricio	1343/2023	Solicita parecer
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	26728/2022	Auto de Infração Ambiental
Fabio Rogério de Castro – ME	1067/2023	Ref. ISS/TFF
Gabriel Augusto Ganga	285/2023	Auto de Infração Ambiental
Gabriel Simões de Campos	1042/2023	Refis
João Victor Barca	28046/2022	Certidão
Kátia Adriana Ladislau	421/2023	Certidão de valor venal
Marcos Paulo da Silva Santos	344/2023	Ref. Refis
Maria de Lourdes Rodrigues de Souza da Silva	28085/2022	Isenção IPTU/TSU
Maria Manuela Martins de Andrade	375/2023	Cancelamento Inscrição Municipal
Mario Antonio Cabral	414/2023	Certidão
Nathalia de Paula Gianjope Melegatti	1236/2023	IPTU Verde
Osvaldo Sanches Peres – ME	28088/2022	Revisão ISSQN/TFF
Santa Vida Seguros Ltda	27661/2022	Isenção da Taxa TFF
Ulisses Cleber da Silva – ME	27660/2022	Isenção ISS/TLF
Valtair Brumati	1069/2023	Ref. ISS/TFF
Vanessa Cristina Franzoni	854/2023	Faz solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Frucamp Industria e Comércio Ltda	1593/2023	IPTU Verde
Jesus Carlos Jacintho	1575/2023	Ressarcimentos
Neide Pimentel Simples	1696/2023	Refis
Parada Obrigatoria Com. de Ferramentas Acessórios	27662/2022	Ref. ISS/TFF
Reginaldo Nicácio Baltazar	2022/10/21974	IPTU Verde
Valdir Sestito	2021/03/8518	Recurso Administrativo
Vede Administradora e Corretora de Seguros Ltda	27665/2022	Ref. ISS/TFF
Vera Lucia Augustinelli	227/2023	IPTU Verde
Vir-a-ser Psicologia Ltda.	2022/11/25609	Faz Solicitação
William Antonio Neckel	2022/08/17933	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de março de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO P&C**

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa abaixo, do lançamento de Multa Contratual no valor de R\$ 6.805,12, correspondente a 0,3% sobre o faturamento anual estimado para a concessão, conforme o item 5.4., subitem 1, do anexo VI, do termo de referência da Concorrência 03/2019, de 06 de setembro de 2019. Para acesso ao processo, será necessário comparecer a sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, localizada na Av. Maranguape nº 965, Cj. Hab. Dep. Antônio Mastrocola, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Nome	Protocolo	Assunto
Auto Viação Suzano Eireli EPP	5182 / 2023	Multa Contratual

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, SP, 28 de março de 2023.

Emerson Roberlei Hespanhol
Chefe de Divisão

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 05 – CMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Aprova a mudança na Lei 3.899/2003
dos Conselhos Regionais de Saúde.*

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia as mudanças na periodicidade das reuniões e outros artigos, da Lei 3.899, de 24 de setembro de 2003, dos Conselhos Regionais de Saúde, para melhor acompanhamento e resolutividade nas reuniões dos Conselhos Locais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade as mudanças na periodicidade das reuniões e outros artigos, da Lei 3.899, de 24 de setembro de 2003, dos Conselhos Regionais de Saúde, para melhor acompanhamento e resolutividade nas reuniões dos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 06 – CMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova as propostas que serão apresentadas na Plenária, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item quarto da ordem do dia das propostas que serão apresentadas na Plenária, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Amanhã será outro dia, garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”, que será realizada no dia 01 de março de 2023, às 18:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade as propostas que serão apresentadas na Plenária, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Amanhã será outro dia, garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”, que será realizada no dia 01 de março de 2023, às 18:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 07 – CMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o protocolo para atendimento das pessoas LGBTQIA+.

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item quinto da ordem do dia do Protocolo para atendimento em saúde, na rede pública de Catanduva para as pessoas LGBTQIA+.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Protocolo para atendimento em saúde, na rede pública de Catanduva para as pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02740/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 620, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO EM ELETROCARDIÓGRAFO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02829/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 120, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à TROCA DE FLUXÔMETRO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PAPA: GONZALO MONTARAZZO

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.B**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02853/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 660, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO EM CAMARA DE VACINA - USF JD SALES, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 074, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE IRÁ ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS ESTUDOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAEC.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º Fica **INSTITUÍDA** a **COMISSÃO ESPECIAL** que irá acompanhar a execução dos estudos para a organização e reestruturação administrativa da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, mediante o Contrato n.º 02/2.023 do processo de expediente administrativo n.º 247/2.023 referente a dispensa n.º 05/2.023 – código AUDESP: 2023000500005.

COMISSÃO ESPECIAL:**TIAGO MAZONI** - RG n.º **.25.9**-***LEANDRO CISCOTO** - RG n.º **.94.6**-***JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI** - RG n.º **.95.*****RENATO CENTURION STUCHI** - RG n.º **.8.*****EVERTON NUCCI FERNANDES** - RG n.º **.43.6**-*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO Nº 38/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 28 de março de 2023.

Setor de Compras.

Dispensas

COTAÇÃO Nº 39/2023: REPUBLICAÇÃO - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CESTO AÉREO PANTOGRÁFICA INSTALADO EM VEÍCULO RANGER PARA VEÍCULO IVECO DAILY 35-160, CONFORME TERMO DE

**REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 28 de março de 2023.

Setor de Compras.

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), PARA CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SAEC - Empresa Vencedora: G10B LTDA - VALOR R\$ 114.598,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), PARA CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SAEC, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa G10B LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: ESA - ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA - 1,5% de desconto sobre a planilha de preços da SAEC - VALOR R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE

CATANDUVA-SP, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa ESA - ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - VALOR R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: THIAGO BANTIM DE SOUZA 33752077867 - VALOR R\$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa THIAGO BANTIM DE SOUZA 33752077867 por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA SHEKINAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada "**Contratante**", com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº14.727.238-5SSP-SP e do CPF nº055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Catanduva-SP; e de outro lado, a empresa SHEKINAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNP/MF nº 49.965.239/0001-95, com endereço à Rua Brasil, nº 2.155, Bairro Vila Juca Pedro, CEP-15800-030, doravante denominada "**Contratada**", representada neste ato por seu Proprietário ANTONIO EDUARDO SEGURA, residente e domiciliado à rua Parapuã, 59, Bairro: Parque Iracema, nesta cidade de Catanduva, portador do RG nº5.817.309-SSPSP e do CPF/MF nº 833.415.108-00, em decorrência do processo de licitação na Modalidade Convite nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustíveis para uso da frota veículos automotores pertencentes e/ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Catanduva, no período de janeiro à dezembro de 2023, até as quantidades abaixo, como segue:

ITEM	1.QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	10.000 litros	ÁLCOOL	3,69	36.900,00
II	10.000 litros	GASOLINA	5,39	53.900,00

TOTAL GERAL..... R\$ 90.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos) reais, conforme tabela acima, onerando a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.30.00-Material de Consumo e da F.P. 01.031.0001.2.001-Coordenação das Atividades Legislativas, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Catanduva.

CLÁUSULA TERCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO REAJUSTE

3.1 – Não haverá reajuste de preço, exceto se para manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato, desde que devidamente comprovada e aceita pela necessidade e bases pela outra parte. Se houver redução de preço por questões de mercado, a mesma deverá ser repassada à Contratante. Em qualquer dos casos, a Câmara Municipal deverá emitir o competente apostilamento, conforme previsto no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente serão efetuados mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua aquisição.

4.2 – A empresa Contratada deverá emitir notas fiscais juntando cópias e/ou originais das respectivas requisições.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada se obriga a fornecer os produtos objeto do presente contrato, diretamente das bombas de abastecimento, as quais obrigatoriamente deverão estar instaladas neste Município, conforme as necessidades de consumo da Contratante, bem como notificar por escrito a contratante qualquer alteração no preço dos combustíveis.

5.2 – A empresa Contratada emitirá relatório mensal dos abastecimentos, contendo as seguintes informações: dia, número da requisição, setor solicitante, número do veículo(placa e nº do patrimônio), nome do condutor, quilometragem no momento do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor da venda.

5.3 - A Contratada responderá civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do presente Contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.4 - A Contratada arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

5.5- A empresa Contratada obriga-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados no cumprimento do presente Contrato, inclusive os de segurança exigidos por lei.

5.6 - A Contratante poderá exigir a realização dessas análises em dia e hora específicos, acompanhando "in loco" a realização dos testes de qualidade exigidos por lei. O não atendimento dos padrões de qualidade dos produtos objeto deste Contrato acarretará sanções e medidas legais contra a empresa Contratada, sem prejuízo da rescisão da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A Contratante prestará à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento adequado do objeto deste contrato.

6.2 – A Contratante obriga-se a retirar o combustível diretamente na bomba da Contratada, na medida de suas necessidades, mediante requisição.

6.3 – Obriga-se ainda a Contratante a promover os pagamentos das faturas nas épocas oportunas conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e controle do fornecimento do combustível ficará a cargo da Secretaria de Administração, através de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal e será realizado em conjunto com um representante da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1– A inadimplência parcial ou total do presente Contrato pela Contratada importará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e mais:

8.1.1 – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade.

8.1.3 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.2 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

8.3 – Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

8.4 – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

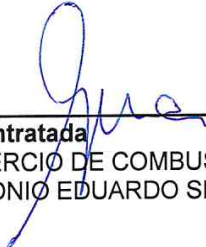
Assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Catanduva, em 24 de março de 2023.

A CONTRATANTE:


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente da Câmara

A CONTRATADA:


Contratada
SHEKINAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ANTONIO EDUARDO SEGURA

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo Roberto de Maca
RG.....: 10.545.934-5 SP-SP


Nome: Ailton Augusto Souza Vitor
RG.....: 48897106-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-CNPJ Nº 47.063.284/0001-29, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL.-

PROCESSO Nº 000000764/23

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ Nº 51.840.544/0001-00, situada na Praça Francisco Matarazzo, s/n, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº14.727.238-5-SSP-SP e do CPF nº055.825.938-37, residente e domiciliado na rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 47.063.284/0001-29, , estabelecida na Rua Brasil, nº 1.526, Centro, na cidade de Catanduva-SP, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por EDUARDO BASSI, portador da Carteira de Identidade nº 5.216.281-SSP-SP e do CPF/MF nº 623.923.448-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Soto Filho,, s/nº, Bairro Jardim Oriental, nesta cidade de Catanduva-SP, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0000764/23, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do procedimento por dispensa de licitação, pela Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 75, II, doravante denominado Processo, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em 27 de fevereiro de 2023, por despacho à fls. dos autos, com a finalidade de aquisição de produtos de informática e de forma subsidiária pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de 03 computadores para a Câmara Municipal, conforme características e configuração apresentada no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

A presente contratação decorre por dispensa do processo licitatório, em vista do preço, nos termos do art. 75, II da Nova Lei de Licitações e Contratos – L.F. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

3.1- DO PRAZO DE ENTREGA:





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo em 10 (dez) dias a contar da assinatura do CONTRATO.

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado;

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no setor de Tecnologia da Informação nas dependências desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os equipamentos serão recebidos pelo setor competente, que deverá certificar se o objeto desta contratação está de acordo com a configuração solicitada, de acordo com os subitens 4.2 e 4.3, no horário especificado no subitem 3.2.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da responsável.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no processo, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5 - Nos casos de substituição de equipamento, aplicar-se-á o que determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e EDITAL.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.1.1. O período de garantia dos produtos será de, no mínimo, 06(seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ 14.328,00(catorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A cópia da nota fiscal/fatura será devidamente acostada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catanduva, no exercício de 2021 correrá à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO : 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

10.6 - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas serão efetivadas através de guias de recolhimentos, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei 14.133/21;

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado os preceitos traçados pela Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Proposta comercial datada de 06/03/2023, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls, do PROCESSO;

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE - TERMO DE PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na íntegra, assim como no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO da Comarca de Catanduva-SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Catanduva-SP, 07 de março de 2023.-

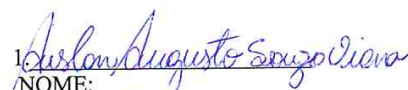


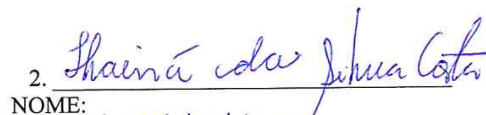
Vereador Marcos Aparecido Ferreira
CONTRATANTE



CONTRATADA
EDUARDO BASSI INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA
EDUARDO BASSI

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
RG.....: 40887106-2

2. 
NOME:
RG.....: 43.731.417-2



Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Aquisição de combustível

PROC. Nº 000082/23

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marquinhos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de combustível, e, com base nos documentos que acompanha os autos em epígrafe e em especial o parecer jurídico, **HOMOLOGA** o objeto da dispensa do processo licitatório, modalidade Convite sob nº01/23, à empresa SHEKINAH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na cidade de Catanduva-SP.

Catanduva, em 24 de março de 2023


Ver. Marquinhos Ferreira
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Aquisição de computadores para a Câmara Municipal.-
PROC. Nº 00076423

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à EDUARDO BASSI – INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$14.328,00(catorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Catanduva, em 07 de março de 2023.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Odontologia (Dentista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 27 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

.....